

EDITAL Nº 016/2016

PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE 2016
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2016, para ingresso em cursos de graduação na modalidade a distância.

I. DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade a distância, destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. O Processo Seletivo, dependendo da escolha do candidato, será composto pela:

- I) nota de redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos conforme cronograma descrito no Item VII deste edital; ou
- II) avaliação do histórico escolar do ensino médio, mais uma prova de redação complementar.

Art. 3º. Os encontros presenciais obrigatórios dos cursos serão ministrados nos seguintes endereços:

I) Polo Sede – Campus Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823
Jurubatuba – São Paulo – SP
CEP: 04696-000

II) Polo de Apoio Presencial – Senac Lapa Tito

Rua Tito, nº 54
Lapa – São Paulo – SP
CEP: 05051-000

Art. 4º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até completar o número de vagas.

Parágrafo único. Cada candidato concorrerá a uma vagas em um dos cursos relacionados no art. 6º deste Edital.

Art. 5º. Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham obtido pontuação diferente de zero.

Art. 6º. Informações sobre o número de vagas, duração, Polos e resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos constam no quadro abaixo:

POLO SEDE CAMPUS SANTO AMARO			
CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	100	MEC nº 91 (15/6/2012) DOU 18/6/2012
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Comercio Exterior</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 004/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 001/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 002/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 042/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 003/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	50	Portaria MEC nº 1023 (11/12/2015) DOU 16/12/2015
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	50	Portaria MEC nº 73 (29/1/2015) DOU 30/1/2015
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 029/2013 - 26/04/2013

TOTAL POLO SEDE CAMPUS SANTO AMARO		650	
POLO DE APOIO PRESENCIAL SENAC LAPA TITO			
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	100	MEC nº 91 (15/6/2012) DOU 18/6/2012
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Comercio Exterior</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 004/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 001/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 002/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 042/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 003/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	50	Portaria MEC nº 1023 (11/12/2015) DOU 16/12/2015
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	50	Portaria MEC nº 73 (29/1/2015) DOU 30/1/2015
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 029/2013 - 26/04/2013
TOTAL POLO DE APOIO PRESENCIAL SENAC LAPA TITO		650	
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE		1300	

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no período conforme cronograma descrito no Item VII deste edital, através do site <www.ead.senac.br>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de

Edital 016/2016
 Processo Seletivo Graduação – a distância
 Página 3 de 14

Centro Universitário Senac — Polo Sede Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
 CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
 Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
centralead@sp.senac.br
www.ead.senac.br/graduacao

20 reais, por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

§1º. O boleto bancário terá a data de vencimento programada para quatro dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos três dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º. Somente participarão do Processo Seletivo os candidatos que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição.

§3º. A taxa de inscrição, uma vez paga, terá validade somente para o presente processo e respectiva fase, conforme cronograma descrito no Item VII deste edital.

Art. 8º. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais para obter o login e a senha de acesso à ficha de inscrição. O login e a senha serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 9º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar:

- I) pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de classificação, ou;
- II) avaliação do histórico escolar do ensino médio, mais uma prova de redação complementar.

Art. 10. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Enem deverá informar o ano de realização da prova do Enem e o número de inscrição, conforme descrito no cronograma do Item VII, deste edital. Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada.

Art. 11. O candidato que optar pela avaliação do histórico escolar do ensino médio deverá realizar mais uma prova de redação complementar, seguindo as orientações

do formulário específico “**Prova Complementar para Avaliação de Histórico Escolar**” disponível para impressão no site: www.ead.senac.br/graduacao.

§1º. O histórico escolar do ensino médio original deverá ser encaminhado, juntamente com o formulário da prova de redação complementar, preenchido de acordo com as orientações contidas no próprio formulário de forma digital através do link que será disponibilizado na área exclusiva ou pelo e-mail de confirmação de inscrição do candidato após a finalização da inscrição no Processo Seletivo durante a fase a qual o candidato está se inscrevendo, conforme cronograma descrito no Item VII deste edital.

§2º. O candidato que não apresentar o histórico escolar do ensino médio, mais uma prova de redação complementar na fase em que estiver participando, deverá realizar uma nova inscrição para a fase seguinte, se ao término da última fase os documentos não forem encaminhados de forma digital o candidato será excluído do Processo Seletivo.

Art. 12. Não serão aceitas inscrições via fax, correio ou correio eletrônico.

Art. 13. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação por parte do candidato de todas as condições previstas neste edital e no manual do candidato.

III. DA SELEÇÃO

Art. 14. O Processo Seletivo do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação a distância tomará por base os seguintes critérios de seleção para cada uma das fases:

- I) 50% do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pelo uso da nota de redação do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), devidamente comprovada durante o período de inscrição;
- II) 50% do número de vagas serão destinados àqueles que optarem pela avaliação do histórico escolar do ensino médio, mais uma prova de redação complementar.

IV. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. Para efeito de classificação, serão adotados os seguintes critérios:

§1º. Para os candidatos optantes pelo Enem, será utilizada a nota igual ou superior a 500 pontos obtida na prova de redação deste exame. Os candidatos que realizaram o exame anterior ao ano de 2011, a nota será convertida para a escala de 0 a 100.

§2º. Para os candidatos optantes pela avaliação do histórico escolar do ensino médio, mais a realização da prova de redação complementar, será utilizada a nota igual ou superior a 50 pontos obtidos no resultado final da média aritmética da redação e histórico escolar, sendo que a nota do resultado do histórico escolar será calculada com base na média aritmética do último ano do ensino médio.

Art. 16. Na avaliação da prova de redação complementar para atribuição dos pontos serão considerados os seguintes aspectos:

- I) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema. A redação que fugir ao tema proposto será anulada;
- II) **estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- III) **estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;
- IV) **vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório lexical e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- V) **domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.

§1º. Na prova de redação complementar será apresentada uma única proposta de tema para o candidato desenvolver a redação.

§2º. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este artigo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e

alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 17. Será atribuída nota zero à redação complementar que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for entregue em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

§1º. Na prova de redação complementar deverão ser rigorosamente observados o limite mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, sob pena de perda de pontos atribuídos à redação.

§2º. O candidato que zerar na prova de redação complementar será eliminado da fase do Processo Seletivo.

Art. 18. Ocorrendo empate na pontuação, conforme o critério de ingresso que o candidato optou como forma de seleção, prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

Art. 19. Não haverá, vistas ou revisão da nota atribuída à redação complementar.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. O resultado do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac será divulgado conforme cronograma descrito no Item VII deste edital, no site www.ead.senac.br/graduacao.

Art. 21. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de divulgação dos resultados. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

Art. 22. Os resultados do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros e não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do período letivo.

Art. 23. Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio não terão direito a vaga.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 24. Os candidatos convocados para matrícula, conforme cronograma descrito no Item VII deste edital, deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de pré-matrícula.

Art. 25. Os alunos pré-matriculados deverão enviar para a Central de Atendimento do Polo Sede Santo Amaro cópias autenticadas em cartório dos documentos relacionados abaixo:

I) Documentos do candidato:

- a) histórico escolar do ensino médio;
- b) certificado de conclusão do ensino médio;
- c) cédula de identidade (RG);
- d) cadastro de pessoa física (CPF);
- e) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

II) Documentos do Representante Legal, quando for o caso:

- a) cédula de identidade (RG);
- b) declaração judicial no caso de tutor.

III) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando for o caso:

- a) cédula de identidade (RG).

IV) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando for o caso. Para estes não é necessária cópia autenticada.

1. EMPRESAS

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

2. SOCIEDADES SIMPLES

- a. *Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

3. ASSOCIAÇÕES

- a. *Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em*

nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

§1º. Os candidatos estrangeiros residentes no país deverão encaminhar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) carteira de identidade de estrangeiro (RNE);
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

§2º. Os candidatos estrangeiros não residentes no país deverão encaminhar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) passaporte e visto temporário de estudante;
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

Art. 26. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula parecer de equivalência de estudos da Diretoria de Ensino.

Art. 27. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução juramentada.

Art. 28. Os documentos em língua espanhola, deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem, ficando dispensada a tradução juramentada.

Art. 29. Todos os documentos deverão ser enviados em cópias autenticadas em cartório para a Central de Atendimento do Polo Sede Santo Amaro, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até dois dias após a realização da pré-matrícula, conforme cronograma descrito no Item VII deste edital, independente do polo escolhido para atividades presenciais, mesmo que o candidato já tenha encaminhado de forma digital o histórico escolar do ensino médio para avaliação do Processo Seletivo.

§1º. Caso a data prevista para postagem dos documentos seja sábado, domingo ou feriados, deve-se considerar o primeiro dia útil posterior.

§2º. Os documentos de matrícula devem ser enviados para o seguinte endereço:

Centro Universitário Senac – Polo Sede Santo Amaro

A/C: Central de Atendimento

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 – Santo Amaro

CEP 04696-000 - São Paulo/SP

Art. 30. Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

Art. 31. Caso o candidato não apresente a documentação necessária, conforme relacionados no Art. 24, o Centro Universitário Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

§1º. Caso ocorra o cancelamento da pré-matrícula pelo não pagamento da primeira mensalidade, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada da documentação.

§2º. O candidato poderá optar pela devolução dos documentos via correios, caso seja essa opção, deverá responder o e-mail de cancelamento da pré-matrícula indicando o endereço de sua preferência para o recebimento da documentação, e arcar com os custos das taxas de envio efetuando um depósito bancário seguindo as instruções do e-mail.

§3º. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se manifestar quanto ao recebimento da documentação a contar da data de envio do e-mail de cancelamento da pré-matrícula, caso isso não ocorra os documentos serão destruídos.

Art. 32. A formalização da matrícula se dará por meio do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, que pode ser firmado:

- a) pelo pai, pela mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de idade;
- b) por procurador maior de 18 anos, desde que a procuração seja específica para a realização de matrícula, em via original com firma reconhecida;
- c) pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.

Art. 33. A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do contrato, conforme artigo acima, a apresentação dos documentos necessários e o pagamento da primeira mensalidade.

§1º. Caso não seja dado o aceite por parte do representante legal ou responsável financeiro a matrícula não será efetivada, sendo a pré-matrícula do candidato cancelada.

§2º. Caso o pagamento da primeira mensalidade não seja efetuado até a data do vencimento o Centro Universitário Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 34. As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com no mínimo 30 alunos matriculados.

Parágrafo único. Caso ocorra o cancelamento do curso por parte da Instituição, o aluno poderá optar por outro curso, condicionado à existência de vaga, ou pela devolução do valor pago pela matrícula. O valor será restituído pelo Centro Universitário Senac sem atualização monetária.

Art. 35. Na hipótese de atingir o número máximo de vagas disponíveis, o Centro Universitário Senac poderá abrir uma nova turma ou encerrar o processo antecipadamente.

Art. 36. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo Portal do Aluno, disponível no site www.sp.senac.br, opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a distância, disponível no Portal do Aluno.

§2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

§3º. Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 37. Os resultados serão publicados nas datas previstas abaixo, no site www.ead.senac.br/graduacao e por e-mail.

Processo Seletivo – Graduação a Distância 2016/2				
Anos do ENEM disponíveis para utilização da nota de redação e avaliação do Processo Seletivo: 2010 a 2015				
Início das Aulas: 8 de agosto de 2016				
Fase	Inscrição	Correção de Provas	Divulgação do Resultado	Matrícula
1ª	14/3 a 3/4/2016	4/4/2016	6/4/2016	7/4/2016
2ª	4 a 17/4/2016	18/4/2016	20/4/2016	25/4/2016
3ª	18/04 a 1º/5/2016	2/5/2016	4/5/2016	5/5/2016
4ª	2 a 15/5/2016	16/5/2016	18/5/2016	19/5/2016

5ª	16 a 29/5/2016	30/5/2016	1º/6/2016	2/6/2016
6ª	30/5 a 12/6/2016	13/6/2016	15/6/2016	16/6/2016
7ª	13 a 26/6/2016	27/6/2016	29/6/2016	30/6/2016
8ª	27/6 a 10/7/2016	11/7/2016	13/7/2016	14/7/2016
9ª	11 a 24/7/2016	25/7/2016	27/7/2016	28/7/2016
10ª	25/7 a 7/8/2016	8/8/2016	10/8/2016	11/8/2016

Art. 38. A não realização da matrícula nas datas conforme cronograma descrito no Item VII, implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 39. As aulas terão início conforme cronograma descrito no Item VII deste edital.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após essa data haverá acompanhamento do coordenador do curso do conteúdo ministrado em ambiente virtual de aprendizagem. Entretanto o aluno deverá cumprir com os prazos do cronograma das atividades.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O prazo para impugnação do presente edital será de um dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do processo seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 14 de março de 2016

Eduardo Mazzaferro Ehlers
Reitor em exercício
Centro Universitário Senac